



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI, Prefeita do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS, visando o cadastro de reserva para substituições na Rede Pública Municipal de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE/ MUSICALIZAÇÃO e INGLÊS**, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

DAS INSCRIÇÕES

1. Fica estipulado o período de 03 a 07 de fevereiro de 2014 para inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando o cadastro de reserva para substituições na Rede Pública Municipal de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE/ MUSICALIZAÇÃO e INGLÊS**, nos termos do Anexo I deste Edital.
 - 1.1. As atribuições constam no Anexo II deste Edital.
2. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário de inscrição já preenchido e entregue na Divisão Municipal de Educação, devendo o candidato protocolar o formulário de inscrição, que servirá de comprovante para apresentar no local da prova.
3. São requisitos gerais para a inscrição:
 - 3.1. Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
 - 3.2. estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.3. estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.4. ter idade mínima de 18 anos;
 - 3.5. gozar de boa saúde.
4. São requisitos específicos para a inscrição:
 - 4.1. Professor de Educação Básica II – Arte/Musicalização: possuir nível superior em curso de licenciatura plena em Artes ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente, especificamente para Musicalização possuir formação em Nível Médio Completo e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Educação Musical.
 - 4.2. Na ausência do professor de Arte com habilidade para as atribuições de musicalização, seguindo a ordem de classificação, as aulas serão excepcionalmente atribuídas ao profissional com experiência no ensino da música.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

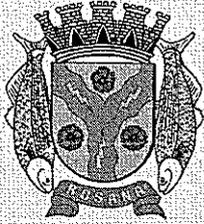
- 4.3. Professor de Educação Básica II – Inglês: possuir curso de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Letras com especialização em Inglês), e complementação nos termos da Legislação vigente.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.1. Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.
- 5.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 5.3. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.
- 5.4. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.
6. Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 6.1. Parágrafo único - Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
7. Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.**
8. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 8.1. O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- 8.2. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 8.3. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.
9. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.
- 9.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

DA PROVA ESCRITA

10. A seleção dos candidatos se efetivará mediante PROVA ESCRITA a realizar-se no dia **09 de fevereiro de 2014, na EMEF Antônio Felix Gonçalves, localizada na Rua Londrina, s/nº, Quadra 14, Primavera, Rosana-SP, das 13:00 horas às 15:00 horas:**
 - 10.1. Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o presente processo poderá ser adiado ou anulado, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta.
 11. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**, e deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que os itens 11.2, 11.3 no original.
 - 11.1. **Os documentos dos itens 11.4, 11.5 e 11.6, deverão ser apresentados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo após o término da prova escrita.** O candidato deverá apresentar os documentos através de cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para devida conferência após o término da prova, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.
 - 11.2. Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 11.3. Formulário de inscrição protocolado pela Divisão Municipal de Educação;
 - 11.4. Documento a que se refere o item 12. deste Edital.
 - 11.5. Cópia dos títulos que possui;
 - 11.6. Certidão de nascimento de filhos menores, se for o caso.
 12. Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

apresentar, juntamente com os comprovantes de títulos, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

13. As cópias dos documentos a que se refere aos itens 11.4, 11.5 e 11.6, deverão ser **autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, devidamente relacionados no Anexo IV do presente Edital. Sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.**
14. O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.
 - 14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.
15. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.
 - 15.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - 15.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas.
 - 15.3. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.
16. - A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, que versarão sobre conhecimentos específicos pedagógicos, educacionais, língua portuguesa e conhecimentos básicos de informática.
 - 16.1. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.
 - 16.2. A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, valendo um ponto cada questão.
 - 16.2. Será classificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
 - 16.3. O candidato que não obtiver 5 (cinco) pontos, será eliminado do Processo
 - 16.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

18. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.
19. O gabarito oficial estará à disposição dos interessados a partir do 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação, no site www.rosana.sp.gov.br.
20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 20.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - 20.2. não apresentar o documento de identidade com foto;
 - 20.3. não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 20.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 20.5. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 20.6. não devolver o Caderno de Questões;
 - 20.7. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

DOS TÍTULOS

21. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados, e receberão pontuação na seguinte conformidade:
 - 21.1. Doutorado "Strictu Sensu": 2 (dois) pontos.
 - 21.2. Mestrado "Strictu Sensu": 1,5 (um e meio) ponto.
 - 21.3. Especialização "Latu Sensu" com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas): 1 (um) ponto.
 - 21.4. Cursos de especialização profissional na área de atuação com carga horária igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) horas: 0,50 (cinquenta centésimos) ponto por curso.
 - 21.5. Cursos de capacitação e palestras promovidas pelo MEC, Secretarias Estaduais de Educação, Divisões Municipais de Educação, realizados nos últimos 03 (três) anos, sendo a data base fixada em 10/01/2014: 0,25 (vinte cinco centésimos), a cada bloco de 30 (trinta) horas.
 - 21.6. Os títulos constantes nos itens 18.1, 18.2 e 18.3 serão contados uma única vez, ainda que o candidato apresente diploma ou certificado de mais de um curso.
 - 21.7. Os títulos constantes no item 18.4 serão contados até o limite máximo de 02 (dois) pontos, ainda que o candidato apresente diploma ou certificado de cursos distintos.
 - 21.8. Os títulos constantes no item 18.5 serão contados até o limite máximo de 03 (três) pontos, ainda que o candidato apresente diploma ou certificado de cursos distintos.
 - 21.9. Somente serão pontuados como títulos, certificados ou declarações emitidas em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

22. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos
- 22.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 22.2. Haverá classificações distintas para cada campo de atuação.
23. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:
 - 23.1. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente ao demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - 23.2. Possuir o maior número de filhos menores.
 - 23.3. Tiver maior idade.
24. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Rosana, na Divisão Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.rosana.sp.gov.br>.
25. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
26. A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação.
28. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei vigente, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
29. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.
30. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.
31. Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

- a) Maria Helena da Silva - Diretora da Divisão Municipal de Educação;
- b) Pedro Ernesto Camargo Prado – Coordenador Educacional de Área;
- c) Ireni Rodrigues Menezes – Assessora de Planejamento e Supervisão Educacional;
- d) Nilcéia Regina Barreto - Diretora Educacional

32. Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Divisão Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I

A QUE SE REFERE AO ITEM 1. - DAS INSCRIÇÕES DESTE EDITAL

Cód.	Nomenclaturas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Área de atuação
01	Professor Educação Básica II	24 horas	R\$ 1.667,00	Pré-escola, séries iniciais do Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial nas instituições da zona urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ITEM 1.1. – ATRIBUIÇÕES GERAIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II): Planejar, ministrar aulas, promovendo a aprendizagem de todos os alunos. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho, segundo a proposta da Divisão Municipal de Educação. Comunicar ao gestor os alunos com excesso de faltas/aulas. Participar do processo de planejamento, avaliação externa, conselho de classe/série, implementação e avaliação da prática Pedagógica, reuniões, solenidades, , eventos e atividades previstas no plano de trabalho da instituição ou para as quais for convocado. Elaborar e executar programas educacionais cumprindo o plano de trabalho segundo a proposta da Divisão Municipal de Educação. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando relatório ao gestor para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas, cumprindo os prazos para entrega dos documentos escolares. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) **Arte:** Reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte e contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural. Identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas. Demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, de acordo com sua formação, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula.
- b) **Musicalização:** Regência, leitura de partituras, ensino de instrumentos, tais como violão, flauta, etc. Reconhecer que a musicalização é o processo de construção do conhecimento musical, cujo principal objetivo é despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo para formação global do ser humano. Trabalhar a música através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, socialização, expressividade e percepção espacial.
- c) **Inglês:** Conhecer e avaliar criticamente a presença das LEMs, em especial da língua inglesa, na cultura e na vida em sociedade, e articular essa presença ao despertar do interesse e à instauração do desejo de aprender. Compreender um texto (oral ou escrito) em língua inglesa que aborde tanto temas concretos quanto abstratos, incluindo discussões educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

pertinentes a seu campo de especialização, bem como compreender as relações entre o texto e seu contexto de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer

INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2014

Nome:		Nacionalidade:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone residencial:	Fone Recado:	Fone Celular:	
Email:			Sexo:
RG nº:	Órgão expedidor/Estado:	Data de expedição:	CPF/CIC:
Data de Nascimento:	Reservista/RA:		Data de Expedição:
Título de eleitor:			
Nº	seção:	zona:	

Marque um X a sua opção

- () PEB-II - Artes
() PEB II – Inglês
() PEB II – Musicalização

É portador de deficiência?

() Sim () Não

Qual? _____

Necessita de condição especial para a prova?

() Sim () Não

Qual? _____

